

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.976/0001-47, situada na Rua Monsenhor Porcino, S/N, Centro, Santana do Maranhão - Ma.

**REPRESENTANTE:** Secretário(a) Municipal de Educação, Senhor(a) **Wagner Pereira Tavares**, CPF nº 330.925.753-34.

**CONTRATADA:** **FOX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.283.736/0001-08, situada na Pç João Lisboa, nº 177, Sala 103, Centro, São Luís - Ma.

**REPRESENTANTE:** Representante legal da empresa, Senhora **Renata Kelly Araújo Carvalho Rodrigues**, CPF nº 00473168375.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 004/2019, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados Exclusivamente à Merenda Escolar para a rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

9  


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 174.992,00 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN	V.UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
1	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 1 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.300	R\$2,60	ITAJA	R\$3.380,00
2	<b>ALHO IN NATURA EM unidade</b> , tipo branco, de boa qualidade	KG	50	R\$13,50	S/M	R\$675,00
3	<b>ARROZ LONGO FINO TIPO 1</b> : Embalagem: pacote de 1 kg, em polietileno atóxico, transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	KG	3.500	R\$2,95	D.ANA	R\$10.325,00
4	<b>BISCOITO DOCE tipo MARIA</b> 400 g, cx com 10 pcs composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado com 400 gramas. Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente	UND	500	R\$3,85	TRIGOLINO	R\$1.925,00
5	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHA</b> acondicionado em pacote com 400 gramas. Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial	UND	200	R\$3,85	RANCHE	R\$770,00
6	<b>BISCOITO SALGADO</b> - tipo <b>CREAM CRACKER</b> , composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, cf, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote	UND	4000	R\$3,80	TRIGOLINO	R\$15.200,00



	com 400 gramas. Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente.					
7	<b>CARNE BOVINA PARA BIFE</b> , sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 500g, produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com as normas vigentes.	KG	300	R\$31,00	S/M	RS9.300,00
8	<b>CARNE BOVINA MOIDA</b> , sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 1kg, produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com as normas vigentes.	UND	4.500	R\$8,40	FORTBOI	R\$37.800,00
09	<b>COLORAU</b> , Produto obtido do pó do URUCUM com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes, contendo a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Contendo no Máximo 10% de sal, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	R\$7,00	KIMIMO	R\$560,00
10	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , em copos de 190g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial	UND	350	R\$1,55	FRANZ	R\$542,50
11	<b>ENRIQUECEDOR DE LEITE EM PO SABOR CHOCOLATE</b> , em pacote de 400g, Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados confo170rme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial	UND	2000	R\$7,00	MASTER NUTRITION	RS14.000,00
12	<b>ENRIQUECEDOR DE LEITE EM PO SABOR MORANGO</b> em pacote de 400g, Produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial,	UNID	400	R\$6,95	MASTER NUTRITION	R\$2.780,00

*[Handwritten signature]*



	procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente.					
13	<b>FARINHA BRANCA</b> d'água, torrada, comum branca, embalada em saco de 60 kg primeira qualidade, obtido das raízes de mandioca (manihot utilíssima) sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, prensadas, desmembradas, peneiradas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Secas à temperatura moderada ou alta e novamente peneiradas, contendo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal.	KG	400	R\$4,40	NATURAL	R\$1.760,00
14	<b>FEIJÃO CARIOCA tipo 1</b> novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPDA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal	KG	100	R\$5,70	CAMIL	R\$570,00
15	<b>FRANGO INTEIRO</b> , congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP	KG	4000	R\$7,60	AMERICANO	R\$30.400,00
16	<b>FLOCOS DE ARROZ</b> , envasado em recipientes hermético, em saco, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega	UNID	150	R\$1,95	URBANO	R\$292,50
17	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , envasado em recipientes hermético, em saco, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega	UNID	150	R\$1,70	MARATA	R\$255,00
18	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto, produto de 1ª qualidade.	UNID	5500	R\$4,10	LEITBOM	R\$22.550,00
19	<b>MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE</b> 500g Massa seca, com ovos, fabricados a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. preparada com 03 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 gr de colesterol por quilo, sem adição de corantes. tendo, no máximo, umidade de 13 gr por 100 gr. livre de matéria terrosa e parasita, larvas e detritos animais e vegetais, contendo vitaminas a, complexo b, nicotinamida (pp) e ferro	UNID	1.800	R\$1,65	SANTA CLARA	R\$2.640,00
20	<b>MACARRÃO COM SEMOLA TIPO PARAFUSO</b> 500g Massa seca, com ovos, fabricados a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade.	UNID	303	R\$3,00	OREGON	R\$909,00

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ 01.612.830/0001-32

	preparada com 03 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 gr de colesterol por quilo, sem adição de corantes, tendo, no máximo, umidade de 13 gr por 100 gr, livre de matéria terrosa e parasita, larvas e detritos animais e vegetais, contendo vitaminas a, complexo b, nicotinamida (pp) e ferro					
21	<b>MARGARINA VEGETAL</b> - com sal, sem gordura trans composto de 80% de lipídios obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos, óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerideo, conservador de sorbato de potássio acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga. Embalagem de 250g	UNID	20	R\$1,80	PURO SABOR	R\$36,00
22	<b>MILHO-VERDE</b> em pct de 500g, produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	UNID	54	R\$3,00	YORK	R\$162,00
23	<b>MILHO BRANCO PARA MUGUNZA</b> , em pct de 500g, produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	UNID	200	R\$2,50	SABOR	R\$500,00
24	<b>MINGAU DE FARINHA LÁCTEA</b> , alimento tipo formulado, em pacotes de 1kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	KG	100	R\$12,50	MASTER NUTRITION	R\$1.250,00
25	<b>MINGAU DE MILHO COM COCO</b> , alimento tipo formulado, em pacotes de 1kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	KG	300	R\$12,50	MASTER NUTRITION	R\$3.750,00
26	<b>MINGAU DE TAPIOCA COM COCO</b> , alimento tipo formulado, em pacotes de 1kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	KG	500	R\$12,50	MASTER NUTRITION	R\$6.250,00
27	<b>ÓLEO COMESTÍVEL EXTRAÍDO DE SOJA</b> 900 ml por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. as embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações; os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprios; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; declarar marca; atender aos valores de referência:	UNID	260	R\$4,00	CONCORDI A	R\$1.040,00

*[Handwritten signature]*



	rdc nº482, de 23/09/1999, da agência nacional da vigilância sanitária - anvisa					
28	<b>SAL REFINADO</b> , iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	kg	150	R\$0,80	ENEZA	R\$120,00
29	<b>SARDINHA EM LATA</b> , embalagem primária: Latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. Registro obrigatório: Ministério da Agricultura	UND	750	R\$4,60	PESCADOR	R\$3.450,00
30	<b>TEMPERO COMPLETO LIQUIDO</b> em embalagens 250 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	250	R\$4,20	SADIO	R\$1.050,00
31	<b>VINAGRE</b> , de sabores variados, em embalagem de 150ml, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente.	UNID	300	R\$2,50	GOTA	R\$750,00
				TOTAL		R\$1.74.992,00

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0070 2014 0000 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE
3.3.90.30.00.....Material de Consumo

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

97



**VI-** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**I-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**I-** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I-** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

**a)** executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**b)** refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

**c)** refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

07

- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;**
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;**
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;**
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;**
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;**
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;**
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;**
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;**
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;**
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;**
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

9







## PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Santana do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da garantia de fabricação.

Paragrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9



A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

9



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

9



**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

9

PREFEITURA DE  
**Santana do Maranhão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ 01.512.830/0001-32

da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bernardo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Maranhão (MA), 12 de fevereiro de 2019.



**Wagner Perreira Cavares**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ/MF sob o nº 11.426.976/0001-47  
CPF nº 330.925.753-34.

*Rodrigues*  
**Renata Kelly Araújo Carvalho Rodrigues**  
FOX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ/MF sob o nº 26.283.736/0001-08  
CPF nº 004.731.683-75.

TESTEMUNHAS:

Michell Sousa Rocha  
CPF: 621.709.353-71

Josmaria da Conceição dos Santos  
CPF: 030.869.783-74